

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EPTEC MED (**M.E.D.T.E.C. CLINICA MEDICA E EXAMES LTDA**) NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A EPTEC MED, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.695.707/0001-19, situado a Rua: Frederico Moura 1411, Cidade Nova – Franca – São Paulo, neste ato representado por seu mantenedor Fabio Mello; e Assescofran (Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Franca e Região), com sede nesta cidade à Rua Conceição Cáceres Munhoz, 1719 – Bairro Santa Rita, Franca/SP, inscrito no CNPJ: 54.159.694/0001-33, neste ato representado por seu presidente Marcos César Pimenta ambos no conjunto denominado CONVENIENTES têm, entre si, como justo e acertado, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Convênio a prestação, pela **EPTEC MED**, de serviços aos integrantes Associados da **Assescofran**, desde que filiados ao Sindicato, seus cônjuges e dependentes legais, sem qualquer ônus para a **Associação**, segundo as disposições deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

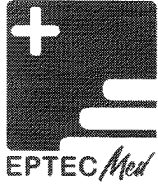
Às **CONVENIENTES** cabem as seguintes obrigações:

I – À EPTEC MED:

- a) Prestar, sob sua inteira, única e exclusiva responsabilidade, serviços, aos associados do **Assescofran**, desde que filiados ao Sindicato assim definidos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- b) Fornecer material informativo para divulgação;
- c) Proporcionar aos Associados, descontos e condições especiais de pagamento;

II – A ASSESCOFRAN

- a) Permitir a divulgação do presente Convênio entre as pessoas mencionadas na alínea “a” retro, nos seus quadros de avisos e na revista informativa de descontos.



Parágrafo I – Os serviços objeto deste Convênio serão prestados no estabelecimento comercial EPTEC MED localizada à **(FREDERICO MOURA,1411-CIDADE NOVA)**.

Parágrafo II– A ASSESCOFRAN não garante nem assume qualquer responsabilidade direta ou indireta, pela prestação do serviço objeto deste Convênio.

Parágrafo III – A comprovação do vínculo empregatício será realizada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e holerites, quando se tratar de cônjuge e filhos, das respectivas Certidões de Casamento e Nascimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Fica estabelecido que o pagamento dos serviços prestados pela **(EPTEC MED)** será, exclusivamente, da responsabilidade da pessoa a que se refere à Cláusula Primeira, não cabendo a ASSESCOFRAN qualquer responsabilidade ou obrigação, a qualquer título.

Parágrafo I – A forma de pagamento será negociada diretamente entre a Eptec Med (Rua: Frederico Moura 1411) e a pessoa referida no caput, havendo possibilidade de desconto em folha de salário.

Parágrafo II – A EPTEC MED, repassará a título de incentivo, 10% (DEZ por cento) do valor bruto faturado para os beneficiários do Convênio à esta ASSOCIAÇÃO. Para tanto, o Sindicato emitirá vouchers para atendimento de seus conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

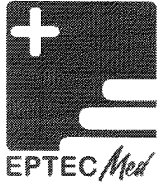
O fornecimento de produtos ou serviços somente será realizado após a autorização prévia da ASSESCOFRAN, mediante documento por ela emitido e encaminhado à empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura (04/09/2020) e se encerrará em 2 anos, **podendo ser prorrogado automaticamente**, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, com aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO.

Este instrumento poderá ser denunciado sem ônus, por qualquer das **CONVENIENTES**, a qualquer tempo, mediante notificação à outra, com antecedência mínima



de 30 (trinta) dias, e estará resolvido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

As **CONVENENTES** elegem o Foro da Comarca de Franca – São Paulo, como competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, inclusive na hipótese de mudança de sede.

E por estarem justas e acordadas, as **CONVENENTES** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Franca, 04 de SETEMBRO de 2020.


EPTEC MED
FABIO MELO

MARCOS CESAR PIMENTA
PRESIDENTE DA ASSESCOFRAN